

OK

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas, no Gabinete do Senhor Ministro PAULO LUSTOSA, realizou-se a 3ª Reunião do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, com as presenças dos Senhores PAULO LUSTOSA (Ministro de Extraordinário para a Desburocratização e Presidente do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor), PEDRO SIMON (Ministro da Agricultura), RUBEM I. DA SILVA (Secretário Geral do Ministério da Agricultura), ERIKSEN MADEM (Superintendente da SUNAB), PEDRO WILSON CARAJÓ ALBUQUERQUE (Assessor do Ministro da Indústria e do Comércio), JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA (Presidente da COBAL), ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA (Sub-Procurador da República), ALMIR FREIRE LIMA (Delgado da SUNAB), ALMIR SILVA RAMOS (Assessor da SUNAB-MA), MARCEL LONIS HUTHMACHER (Assistente Técnico da COBAL), FÁBIO KONDER COMPARATO (Professor), ADA PELLEGRINI GRINOVER (Professora), MARILENA IGREJA LAZZARINI e ELIANA CÁCERES (PROCON-SP), RENATO RODRIGUES TUCUNDUVA JÚNIOR (Presidente da Associação dos Consumidores de São Paulo), FREDERICO RENATO MÓTTOLA (APC/RS), JUSSARA GAUTÁ GUARIGLIA (PROCON-RS), ROSA MARLENE MACHINNI (CODEC/SEIC/PR), LÚCIA PACÍFICO HOMEM (Movimento das Donas-de-Casa de Minas Gerais), PAULO CAMILLO VARGAS PENNA (PROCON-MG) e LUIZ AMARAL SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO. Abrindo a reunião com as saudações de costume, o Senhor Presidente do Conselho, Ministro PAULO LUSTOSA, solicitou que se procedesse a leitura da pauta para a reunião, que assim configurava-se. 1) Apresentação e trabalhos dos Coordenadores de Comissões. 2) Proposta do PROCON-MG, sobre Taxas Imobiliárias/Locação de Imóveis. 3) Proposta do PROCON-MG sobre normatização que diferencie produto dietético (medicamento) e alimento dietético. 4) Proposta do PROCON-SP referente a participação dos consumidores em Órgãos Federais, Estaduais e Municipais. 5) Proposta da Comissão da Comissão nº 1 do CNDC, coordenada pelo Prof. FÁBIO KONDER COMPARATO, anteprojeto de lei

S

que define a responsabilidade civil do produto industrial pelos danos causados por seus produtos. 6) Proposta da Comissão nº 1 do CNDC, sobre medicamentos cuja composição entrem as anfetaminas. 7) Reunião da Comissão nº 2 do CNDC com a direção da SUNAB (reativação do Conselho Deliberativo da SUNAB e representação dos Consumidores. 8) Deliberação acerca da necessidade de incentivos do CNDC ao ressurgimento de uma entidade nacional que congregue as entidades locais e estaduais de defesa do consumidor. 9) Proposta visando que o CNDC, rotineiramente estabeleça a pauta base da próxima reunião. // Após lida a pauta deu-se continuidade à reunião, sendo retirados os itens 2, 3, 5 e 6 para discussão na próxima reunião, sendo que os itens 2 e 5 ficaram para discussão da Comissão nº 1 que irá se reunir no dia 28 de novembro de 1985, na cidade de São Paulo-SP. // Deliberou-se então. 1) Enviar ao Sr. Procurador Geral da República, para as providências devidas e aos Ministros de Estados e Lideranças dos Partidos, "Deliberação do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor", que deverá ser anexada em folha separada neste livro de ata. 2) Estudar a redução da quantidade de produtos da cesta básica. 3) Mudar o nome de cesta para lista. 4) Confeção de tabelas com os preços praticados e tabelados (duas colunas). 5) Determinar área específica para colocação dos produtos da lista básica. 6) Tentar junto à Caixa Econômica Federal, patrocínio para a confecção de cartazes das listas. 7) Reexame das margens de comercialização através da SUNAB e com participação do CNDC nos gêneros de primeira necessidades. 8) Pleitear participação do CNDC nos acordos de preços (Acordo de cavalheiros). 9) Sugerir a não tarifação do telefone 198 (SUNAB). 10) A COBAL deverá, incentivar, mais ainda, o atendimento à periferia e também estimular e divulgar mais frequentemente produtos alternativos. 11) Fazer através da COBAL, CFP e EMBRAPA, divulgação sobre sazonalidade de produtos. 12) Recomendar à CFP que os estoques reguladores sejam, predominantemente, leiloados a nível de varejo. 13) Propor atualização das multas da competência da SUNAB. 14) Propor importação de produtos básicos como medida saneadora do mercado. 15) Solicitar ao Ministério da Justiça a reativação da Comissão de Economia Popular. 16) Proibir a remarcação

dos produtos nas gôndulas. 17) Proibir aos estabelecimentos que utilizam Sistema de Processamento de Dados, eliminarem as etiquetas de preços de seus produtos. 18) Participação do CNDC em Órgão de Deliberação Coletiva do Governo Federal (CMN e outros). 19) Estimular a criação de uma representação Nacional que congregue todas as entidades de Defesa do Consumidor. 20) Fazer constar nas etiquetas de preços, a data. 21) Propor a SUNAB a descentralização e apoio aos Órgãos de Defesa do Consumidor. 22) Solicitar à CEF autorização para cobrança dos carnês de mensalidades dos Órgãos de Defesa do Consumidor. 23) Propor ampla divulgação aos Órgãos de Defesa do Consumidor acerca dos produtos controlados pelo CIP. 24) Retirar do Projeto de Lei nº 635-A/75, originário do Executivo (MENG./161/75) que trata da nova Lei das Contravenções Penais, os ilícitos já considerados crimes contra a economia popular (Capítulo V), uma vez que a exigência universal é de se aumentar o rigor primitivo e não suavizá-lo. 25) Marcar para o dia 11 de dezembro de 1985 a 4ª Reunião do CNDC. E nada mais sendo dito, eu Luiz Otávio de Oliveria Amaral, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

